



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI N° 1484/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Conselheiros Tutelares do Município de Santo Antonio do Paraíso e das outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 4,31% (quatro virgula três um) a remuneração dos Conselheiros Tutelares, de acordo com a Lei n° 1126 de 15/10/2013.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2020.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 18 de março de 2020.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO ESTADO DO PARANA
PUBLICADO NO JORNAL	
<i>A Cidade Regional</i>	
EM <i>20/03/2020</i>	
EDICAO <i>1893</i>	
<i>Wanderley M. Ferreira</i>	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	